Certificado digitalmente por:
AMANDA CRISTINA LAM

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA

COMARCA DE UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Portaria nº 08/2021

A **Dra. Amanda Cristina Lam,** Juíza de Direito da Comarca de Ubiratã/PR, Diretora do Fórum, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recente avanço do coronavírus neste Município e Comarca de Ubiratã;

CONSIDERANDO a publicação, na data de 25.05.2021, do Decreto Municipal nº 58/2021, que enrijece as medidas restritivas em vigor no Município, como forma de conter o avanço e disseminação da COVID-19 nesta localidade;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos Decretos Judiciários nº 227/2020 e nº 401/2020, ambos da Presidência do do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e na Portaria nº 340/2021, da Corregedoria da Justiça;

DETERMINA

Art. 1º. Na forma do art. 5º, §§ 2º e 3º, do Decreto Judiciário n.º 401/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ficam restabelecidas as disposições do Decreto Judiciário n.º 227/2020, também da Presidência do Tribunal de Justiça, e suas alterações posteriores, no período compreendido entre os dias **27.05.2021 a 30.05.2021**, no Fórum da Comarca de Ubiratã.

§ 1º. Os prazos processuais não ficam suspensos, bem como ficam mantidas as audiências virtuais designadas para o período.

Art. 2º. Quanto às Serventias Extrajudiciais localizadas nos Municípios de Ubiratã e Juranda, em cumprimento ao disposto no art. 7º, da Portaria n.º 3420/2021, da Corregedoria da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, estas funcionarão em regime de plantão, observado o disposto nos Provimentos 91 e 95 e, especificamente quanto ao Registro de Imóveis, no Provimento 94, todos do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º. O plantão a distância funcionará das 13h às 17h.

§ 2º. Para os casos excepcionais em que se fizer necessário o atendimento presencial, conforme disciplinado pelos Provimentos citados no *caput* deste artigo, o plantão presencial funcionará das 08h30min às 11h.

§ 3º. As formas de contato para atendimento do plantão (telefone, e-mail, aplicativo de mensagens, dentre outras) deverão ser afixadas na porta da Serventia, bem como comunicadas à Juíza Diretora do Fórum, via sistema Mensageiro.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 07/2021 deste Juízo.

Dê-se ciência aos Serventuários, Servidores, Estagiários e Terceirizados, ao Ministério Público e à OAB/PR, tanto à Subseção Goioerê como ao Representante local.

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à Corregedoria-Geral da Justiça e à Corregedoria da Justiça.

Cumpra-se.

Ubiratã, 26 de maio de 2021.

AMANDA CRISTINA LAM

Juíza de Direito

Diretora do Fórum